

RELATÓRIO ANUAL DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

CASAN - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO

AGÊNCIA DE PINHALZINHO – DOP MODELO

Responsável legal - Diretora Presidente – Roberta Maas dos Anjos

As informações complementares sobre a qualidade da água distribuída e os demais serviços disponíveis à comunidade encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.casan.com.br, e:

Escritório Central: Rua XV de Novembro, 44 - Sala 2

CEP 89872 000 - Centro

Fone: (49) 3365 3129

0800 643 0195

fschwaab@casan.com.br

Laboratório Regional de São Miguel do Oeste: Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP 89900 000 - Centro

Fone: (0XX) 49 3631 3014

abolzan@casan.com.br

Caro cliente, a água disponibilizada na sua cidade tem como órgão fiscalizador a Secretária Municipal da Saúde / Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, localizado no endereço:

Rua Presidente Vargas, 20

CEP 89872 000 - Centro

Fone: (49) 3365 3132

visamodelo@modelo.sc.gov.br

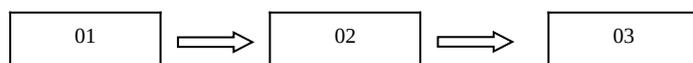
A captação de água ocorre em mananciais subterrâneos, através de cinco poços tubulares profundos, seccionados entre 100 e 180 m de profundidade, que são monitorados periodicamente pela Cia, em alguns parâmetros de qualidade de água.

A captação de água através de poços profundos oferece condições mais vantajosas que a utilização de mananciais de superfície, já que os mananciais são naturalmente mais protegidos dos agentes poluidores, implicando na utilização de processos de tratamento mais simplificados para a potabilização. As estiagens prolongadas e a retirada da cobertura vegetal reduzem o volume de extração da água.

A legislação que regulamenta a qualidade da água do manancial é a Resolução CONAMA N° 396/2008, tendo como órgão ambiental responsável pelo seu monitoramento o Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA), CODAM - Coordenadoria de Desenvolvimento Ambiental – São Miguel do Oeste, situada na Rua Santos Dumont, 134, Edf. Carduus Office, sala 301 - Centro – fone (49) 3631 3460, e-mail: smo@ima.sc.gov.br.

TRATAMENTO APLICADO NA ÁGUA DISTRIBUÍDA

O processo de tratamento aplicado para potabilização da água distribuída na região urbana do Município de **Modelo**, consiste em três unidades de tratamento, através de Simples Desinfecção, sendo que a unidade I (2 poços: P1 e P4) e a unidade II (um poço: P2) são responsáveis pelo abastecimento de quase todo o município e a unidade III (2 poços: P3 e P5) que abastece os Bairros Palmeiras e Primavera. Todos possuem uma casa de química onde são aplicados a desinfecção com cloro e a fluoretação. O sistema de abastecimento de água possui as seguintes etapas:



1 – Captação de água do manancial subterrâneo

Processo no qual ocorre a captação e a condução das águas dos poços, através de bombas e adutoras, até as Casas de Química.

2 – Tratamento final (desinfecção e fluoretação)

Após esta etapa a água está apta para consumo. O processo possui como finalidade a desinfecção química através da adição de *cloro* e prevenção contra a cárie dentária através da adição do *flúor*.

03 – Reservação e distribuição

Após a potabilização a água é armazenada em três reservatórios com capacidade total de 255 m³.

A rede de distribuição encaminha a água para os pontos de consumo.

Meses	Parâmetros	Cloro Residual	Cor Aparente	Turbidez	Coliformes Totais	E.Coli / Colif. Termo
jan-20	N° de análises realizadas	10	5	10	10	10
	N° de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	N° de análises em conformidade	10	5	10	10	10
Feb-20	N° de análises realizadas	9	4	9	9	9
	N° de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	N° de análises em conformidade	9	4	9	9	9
mar-20	N° de análises realizadas	10	5	10	10	10
	N° de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	N° de análises em conformidade	10	5	10	10	10
Apr-20	N° de análises realizadas	9	4	9	9	9
	N° de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	N° de análises em conformidade	9	4	9	9	9
May-20	N° de análises realizadas	9	5	9	9	9
	N° de análises fora do padrão	0	0	0	1	0
	N° de análises em conformidade	9	5	9	8	9
jun-20	N° de análises realizadas	10	5	10	10	10
	N° de análises fora do padrão	0	0	0	1	0
	N° de análises em conformidade	10	5	10	9	10
jul-20	N° de análises realizadas	9	5	9	9	9
	N° de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	N° de análises em conformidade	9	5	9	9	9
Aug-20	N° de análises realizadas	7	5	7	7	7
	N° de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	N° de análises em conformidade	7	5	7	7	7
Sep-20	N° de análises realizadas	5	4	5	5	5
	N° de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	N° de análises em conformidade	5	4	5	5	5
Oct-20	N° de análises realizadas	5	4	5	5	5
	N° de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	N° de análises em conformidade	5	4	5	5	5
nov-20	N° de análises realizadas	5	4	5	5	5
	N° de análises fora do	0	0	0	0	0

	padrão					
	Nº de análises em conformidade	5	4	5	5	5
Dec-20	Nº de análises realizadas	5	4	5	5	5
	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade	5	4	5	5	5
Nº de análises exigidas pelo Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº 5 de 2017/MS		10	5	10	10	10
VMP - Valores Máximos Permissíveis pelo Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº 5 de 2017/MS		0,2 <= 5,0 mg/L	<= 15,0 uH	<= 5,0 NTU	Até uma análise fora dos padrões/mês	Ausência em 100 ml em 100% das amostras

Além dos parâmetros apresentados na tabela acima, a CASAN controla parâmetros relacionados às substâncias inorgânicas, orgânicas, agrotóxicos e produtos secundários da desinfecção, estabelecidos pela Portaria de Consolidação Nº 5 do Ministério da Saúde, de 28/09/2017 – Anexo XX, sendo que no período todos os resultados foram satisfatórios.

OBS: Os síndicos ou administradores de condomínios deverão divulgar o presente Relatório Anual aos condôminos. (Artigo 7º do Decreto 5440/2005).

Significados dos parâmetros

Cloro: agente químico utilizado para eliminar micro-organismos.

Cor aparente: indica presença de substâncias dissolvidas que deterioram aspecto estético da água.

Turbidez: indica presença de partículas em suspensão na água.

Coliformes totais: micro-organismos cuja presença na água não necessariamente representam problemas para a saúde.

E. coli/coliformes termotolerantes: micro-organismo indicador de poluição fecal.

Procedimento padrão

Ajustes técnicos nos processos de dosagens dos produtos químicos e na remoção da água em desconformidade na rede de distribuição.

Lei 8078/1990 – Código de Defesa do Consumidor

Art. 6º – São direitos básicos do consumidor:

Inciso III: a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem.

Art. 31 – A oferta e apresentação de produtos e serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

“Cabe a CASAN operar, manter e exercer o controle de qualidade da água dos sistemas de abastecimentos sob sua responsabilidade, obedecendo aos artigos 13º e 14º da Portaria de Consolidação Nº 5 do Ministério da Saúde, de 28/09/2017-Anexo XX, do Ministério da Saúde”.